

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0011/2026

PROTOCOLO Nº 0097/2026

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimento a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/02/2026, às 23h59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@simae.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de papel higiênico, tipo big rolão e papel-toalha interfolhado, para reposição do estoque do Simae, conforme termo de referência (Anexo I deste Aviso).

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.298,80 (um mil e trezentos e quarenta reais e oitenta centavos):

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel higiênico tipo big rolão, neutro, na cor branca não reciclado. Rolo medindo 10 cm x 300 metros, com 100% celulose e qualidade premium. A embalagem deve constar a composição: 100% fibras celulósicas, ou apresentar laudo técnico do fabricante para comprovação da composição.	Rolo	144	R\$ 7,70	R\$ 1.108,80
2	Papel toalha interfolhada, folha simples, branca 02 dobras, 20x23 cm, 100% fibras celulósicas virgens e embalagem c/1.000 folhas de primeira qualidade	Unid	220	R\$ 14,50	R\$ 3.190,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste aviso.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa os interessados:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.2.11 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8 A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

3.9.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.9.2 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

a.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.3.1 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.9.3.2 A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.9.3.3 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.10 A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Aviso de Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A presente Dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação fazendo referência a DISPENSA.

4.2 A data limite para apresentação da proposta de preços é **27/02/2026 às 23h59min**.

4.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará a proposta, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4 A proposta de preços apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Aviso, deverá conter:

- a)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Aviso: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b)** Valor unitário e total para cada item;
- c)** Demais informações necessárias;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

4.6 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Aviso de Dispensa, independentemente de declaração expressa.

4.7 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Aviso.

4.8 Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

4.9 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item deste Aviso de Dispensa.

4.9.1 Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Aviso de Dispensa, sob pena de desclassificação.

4.9.2 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise implicará na desclassificação da proposta.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da proposta por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

4.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

4.16 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Simae poderão ser desconsiderados, devendo as ações na condução do procedimento, serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.16.1 Serão considerados como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

4.17 A habilitação será verificada primeiramente por meio do SICAF. Caso não conste cadastro ou os documentos exigidos no item 5 deste Aviso não estejam válidos ou não constem no cadastro, o Setor de Licitações comunicará a empresa vencedora para apresentar, via e-mail ou protocolar no Setor de Licitações, em até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso de Dispensa;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a)** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c)** levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d)** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f)** verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g)** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.7 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**
- b) **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

6.4 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Aviso;
- b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que ela não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo IV deste Aviso.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

6.6 Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7 O Simae poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.7.1 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8 Ainda, poderá o Agente de Contratação, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

6.8.1 As consultas a que se refere o subitem 6.8 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.8.2.1 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, **sob pena de inabilitação**.

6.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11 No caso de apresentação de certidões, das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da emissão dos mesmos.

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6.16 Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Caso se conclua pela contratação, o objeto será adjudicado ao Fornecedor, sendo a adjudicação realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 O certame será sujeitado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 Conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021 e no art. 67 do Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024, o Termo de Contrato será substituído por nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do empenho. A aquisição dos materiais será realizada em parcela única, conforme a necessidade do Simae, garantindo o fornecimento integral dos itens solicitados.

9.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dia útil (segunda a sexta-feira), respeitando os horários das 8h às 11h e 14h às 17h, dentro do prazo estabelecido

9.3. O produto deverá ser entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Aviso de Dispensa.

9.4. O recebimento dos materiais será realizado mediante acompanhamento e aprovação do servidor responsável, que verificará a conformidade com as especificações técnicas e condições de higiene.

9.5. O produto deverá ser entregue na sede administrativa do SIMAE, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.

9.3.1 O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO PRODUTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.4 Recebimento do Objeto

9.4.1 Considerando questões de ordem operacional e financeira, visando à melhor relação custo-benefício e à preservação do interesse público, a fornecedora deverá dispor de capacidade para realizar a entrega dos materiais de higiene, compreendendo papel higiênico tipo Big Rolão e papel-toalha interfolhado, diretamente na sede administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, sendo igualmente responsável pelo descarregamento dos produtos.

9.4.2 O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.4 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

10.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

10.1.2 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte do fornecedor, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

10.2 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Simae.

10.3.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

10.4 O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pelo fornecedor, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

10.5 No caso de atraso por parte do Simae, desde que o fornecedor não tenha concorrido para tanto, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa resultante deste Edital ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.233

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Cabe ao Simae:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b)** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c)** Indicar o local em que os produtos deverão ser entregues;
- d)** Permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as especificações deste termo;

- f) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Aviso;
- h) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

12.2 Cabe à Proponente Vencedora:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas o estipulado nos itens deste Aviso e seus Anexos e em conformidade com a proposta apresentada, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Garantir que os itens sejam entregues devidamente embalados e acondicionados em embalagens lacradas, de modo a garantir a higiene dos produtos;**
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Documento Equivalente;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

h) A contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

l) Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgáveis necessárias para o recebimento de pagamentos, bem como manter sempre atualizados os meios de contato, como telefone, WhatsApp, e-mail e afins;

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Aviso.

13.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao Contratado são:

I – **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente.

III – **Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

13.4.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

13.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1 Os pedidos de esclarecimento, até a homologação da dispensa, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@simae.sc.gov.br. Após a homologação do procedimento, a Contratada deverá entrar em contato diretamente com a Gestora de Contratos pelo e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (<https://simae.sc.gov.br/licitacoes/>).

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a)** republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3 As providências nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.2 poderão ser utilizadas se não houver fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Setor de Licitações na respectiva notificação.

15.5 Todas as referências de tempo no Aviso, e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Simae poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Simae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11 O Simae poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.12 O Simae deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.13 A anulação do procedimento de Aviso de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.14 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Aviso

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

Joaçaba/SC, 19 de fevereiro de 2026

André Luiz Sauer

Diretor-Adjunto

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem exigidas pelo Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna, para a aquisição de materiais de higiene, compreendendo papel higiênico tipo "Big Rolão" e papel-toalha interfolhado.

1.2. Aquisição de materiais de higiene, compreendendo papel higiênico tipo "Big Rolão" e papel-toalha interfolhado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Papel higiênico tipo big rolão, neutro, na cor branca não reciclado. Rolo medindo 10 cm x 300 metros, com 100% celulose e qualidade premium. A embalagem deve constar a composição: 100% fibras celulósicas, ou apresentar laudo técnico do fabricante para comprovação da composição.	Rolo	144
02	Papel toalha interfolhada, folha simples, branca 02 dobras, 20x23 cm, 100% fibras celulósicas virgens e embalagem c/1.000 fls primeira qualidade	Unid	220

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, na forma do Regulamento de Compras do Simae.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação da contratação no DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. É dispensável Estudo Técnico Preliminar desta contratação, conforme Art. 60, § 1º, I, da Resolução nº 51/2024, que regulamenta a Lei 14133/2021 no âmbito do Simae.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de papel higiênico tipo "Big Rolão" e de papel-toalha interfolhado justifica-se por se tratarem de itens essenciais para a manutenção dos padrões mínimos de higiene pessoal e coletiva, sendo utilizados diariamente por servidores e usuários do SIMAE, em especial em sanitários, áreas comuns e ambientes de atendimento ao público.

2.2. Tais materiais são indispensáveis para assegurar condições adequadas de saúde, salubridade e bem-estar, bem como para o cumprimento das normas sanitárias vigentes,

não sendo possível a interrupção de seu fornecimento sem prejuízo ao funcionamento regular das atividades da autarquia.

2.3. Ressalta-se que o processo licitatório conduzido pelo Cincatarina encontra-se em andamento, sem data definida para sua conclusão. Diante desse cenário, a contratação direta apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente para suprir a demanda imediata, evitando o desabastecimento dos itens e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados.

2.4. A medida adotada possui caráter excepcional e temporário, limitada ao período necessário até a conclusão do processo licitatório regular, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais de higiene, compreendendo papel higiênico tipo "Big Rolão" e papel-toalha interfolhado, em **caráter temporário e excepcional**, destinada exclusivamente a suprir a **demand imediata da Autarquia**, durante o período em que o processo licitatório conduzido pelo Cincatarina encontra-se em andamento, **sem previsão de conclusão**, garantindo a manutenção das condições mínimas de higiene pessoal dos servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação: é admitida a subcontratação do fornecimento, desde que a empresa contratada permaneça integralmente responsável pelos produtos entregues, inclusive quanto à qualidade, realizando inspeções prévias quando necessário.

4.2. Todos os produtos devem estar em perfeito estado de conservação, livres de umidade, sujeira, odores ou qualquer dano que comprometa a utilização.

4.3. O fornecedor deverá garantir transporte higienizado, com cuidados de armazenamento que preservem a qualidade dos itens até a entrega.

4.4. Somente serão considerados entregues os materiais que estiverem em conformidade com as especificações e forem aprovados pelo Setor de Suprimentos e Patrimônio.

4.5. Os itens devem atender as seguintes especificações:

Item	Descrição
01	Papel higiênico tipo big rolo, neutro, na cor branca não reciclado. Rolo medindo 10 cm x 300 metros, com 100% celulose e qualidade premium. A embalagem deve constar a composição: 100% fibras celulósicas, ou apresentar laudo técnico do fabricante para comprovação da composição.
02	Papel toalha interfolhada, folha simples, branca 02 dobras, 20x23 cm, 100% fibras celulósicas virgens e embalagem c/1.000 fls primeira qualidade

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho. A aquisição dos materiais será realizada em parcela única, conforme a necessidade do Simae, garantindo o fornecimento integral dos itens solicitados.

5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dia útil (segunda a sexta-feira), respeitando os horários das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, dentro do prazo estabelecido.

5.3. O recebimento dos materiais será realizado mediante acompanhamento e aprovação do servidor responsável, que verificará a conformidade com as especificações técnicas e condições de higiene.

5.4. As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos estão descritos no item 2 deste Termo de Referência.

5.5. Os itens deverão ser entregues na sede administrativa do Simae, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC – CEP: 89600-000

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e conforme as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Simae e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3. O Simae poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de falhas ou vícios no material entregue.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações do Termo de Referência ou da proposta. A fornecedora deverá realizar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.5. O prazo para a fornecedora corrigir inconsistências na execução do objeto ou para sanar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo do produto

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor, ou por seus respectivos substitutos, designados pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Considerando questões de ordem operacional e financeira, visando à melhor relação custo-benefício e à preservação do interesse público, a fornecedora deverá dispor de capacidade para realizar a entrega dos materiais de higiene, compreendendo papel higiênico tipo Big Rolão e papel-toalha interfolhado, diretamente na sede administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, sendo igualmente responsável pelo descarregamento dos produtos.

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Simae, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade do item nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com publicação eletrônica e julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as exigências de habilitação estabelecidas no Edital.

8.2. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Documentos de habilitação constantes no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.298,80 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo.

9.2. O custo estimativo unitário:

Quant.	Itens	Valor Un.	Valor Tot.
144	1	R\$ 7,70	R\$ 1.108,80
220	2	R\$ 14,50	R\$ 3.190,00
Total		R\$	4.298,80

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo máximo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho. A aquisição dos materiais será realizada em parcela única, conforme a necessidade do Simae, garantindo o fornecimento integral dos itens solicitados.

10.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dia útil (segunda a sexta-feira), respeitando os horários das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, dentro do prazo estabelecido.

10.3. O recebimento dos materiais será realizado mediante acompanhamento e aprovação do servidor responsável, que verificará a conformidade com as especificações técnicas e condições de higiene.

10.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou especificações, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021,

comunicando-se à fornecedora para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para liquidação e pagamento.

10.5. O Simae poderá acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, podendo impedir a execução caso constate irregularidades por parte da fornecedora.

10.6. O Simae reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento do produto, verificando o cumprimento dos termos contratuais, sem excluir a fornecedora da responsabilidade por quaisquer irregularidades.

10.7. Somente será considerado entregue o item que for aprovado pelo responsável do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

10.8. A aprovação consistirá em exame minucioso da conformidade final, bem como do estado geral e qualidade do produto.

10.9. A discriminação e quantificação dos produtos na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado no Edital.

10.10. O fornecimento inadequado, que não atender às exigências estabelecidas, não será aceito, e o pagamento ficará suspenso até a regularização integral.

10.11. Será de responsabilidade da fornecedora o fornecimento de materiais de consumo necessários à entrega, tais como embalagens, etiquetas, entre outros

11. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Constituem obrigações do Simae:

11.1. Emitir nota de empenho e encaminhar ao e-mail cadastrado na proposta.

11.2. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos no prazo de até 10(dez) dias corridos, após a aprovação do fiscal;

Constituem Obrigações do Prestador de Serviço:

11.4. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

11.5. Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração em endereço, conta bancária ou outras informações relevantes para o recebimento de pagamentos, mantendo sempre atualizados os meios de contato, como telefone, WhatsApp, e-mail, entre outros;

- 11.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos produtos fornecidos, bem como atender às exigências legais, incluindo legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis ao exercício de suas atividades;
- 11.7. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo;
- 11.8. Repor, por sua conta, os produtos não aprovados durante a fiscalização ou recebimento pelo Simae.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Joaçaba/SC, 26 de janeiro de 2026.

Daniel Fernandes de Paula
Matrícula: 247

Claiton D. Martini
Encarregado do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio

DISPENSA ELETRÔNICA 0001/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Item	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução/ Entrega: 10 dias corridos, contados da data de recebimento do Empenho.

Local de Entrega:

E-mail para o qual deverá ser enviado o Empenho:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

Cargo: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Fone: (__) _____ **E-mail:** _____

Conta para pagamento:

Nome do banco: _____

Agência: _____ **Nº da Conta Corrente:** _____

Local e data:

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS : Emitir em papel timbrado da licitante

DISPENSA ELETRÔNICA 0001/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº_____,
localizada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade
nº_____ e inscrito no CPF sob nº_____, DECLARA que cumpre o
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

(Nome, cargo e assinatura)

(Razão Social da empresa)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

DISPENSA ELETRÔNICA 0001/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

A ____ (Razão Social da Empresa)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, podendo participar do Processo Licitatório 0011/2026, Dispensa Eletrônica 0001/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante